



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 096/2001

PROTÓCOLO Nº 44
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de Entrega 09/04/2001
Responsável

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 078/99, para os serviços que alenca e dá outras providências

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Artigo 2º da Lei Municipal nº 078/99, passa a vigor com a seguinte redação

"Art. 2º - O prazo de vigência do contrato por prazo determinado não poderá exceder, em qualquer hipótese, a 30 (trinta) meses no caso alencado no inciso VII, do artigo 2º da Lei Municipal 004/97."

Art. 2º - Fica assegurado que todos os trabalhadores ora em exercício, deverão ser aproveitados tanto no período da prorrogação na presente Lei, como na formação do Processo licitatório junto à empresa vencedora, desde que respeitados os direitos e obrigações contratados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 03 de abril de 2001


PAULO SANTANA
- Prefeito -

Pág 18